

A PRIVAÇÃO DA LIBERDADE DE MULHERES EM UM PRESÍDIO MISTO BRASILEIRO

WOMEN'S DEPRIVATION OF LIBERTY IN A BRAZILIAN MIXED PRISON

*LA PRIVACIÓN DE LIBERTAD DE MUJERES EN UNA PRISIÓN
MIXTA BRASILEÑA*

DOI: 10.26512/ser_social.v27i57.56148

Ana Cristina Costa Figueiredo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1765-1996>

Currículo lattes: lattes.cnpq.br/6569960841916246

Email: psianacristina@hotmail.com

Mini currículo: Possui Pós-Doutorado em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (2022) e pela Universidade do Minho, Portugal (2021). Doutora em Psicologia tipo sanduíche pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Universidade do Minho (2019). Mestra em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2013) e Especialista em Terapia de Casal e Família pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2018). Graduada em Psicologia tipo sanduíche pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e St. Thomas Aquinas College (2011). Bolsista de Pós-Doutorado Júnior (FAPEMIG/CNPq).

Márcia Stengel

ORCID: orcid.org/0000-0002-9211-9433

Currículo lattes: lattes.cnpq.br/0740456649727715

Email: marciastengel@gmail.com

Mini currículo: Possui doutorado em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2004) e pós-doutorado em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (2013). É graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1992) e mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1996). É Professora da Graduação e do Programa de Pós-graduação de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Bolsista Pesquisador CNPq.

RESUMO

Os agravamentos referentes ao aprisionamento das mulheres devem ser reconhecidos, especialmente, nos presídios mistos, nos quais as diferenças de gênero são desconsideradas. Este artigo pretende descrever as condições para o cumprimento da pena privativa de liberdade de mulheres em um presídio misto brasileiro e os impactos em seus processos de subjetivação e saúde mental. Realizou-se um estudo qualitativo, no qual se apresentaram discussões em torno das narrativas orais de oito participantes, identificando-se as singularidades das suas trajetórias e articulando-as aos fatores histórico-político-culturais que as atravessam. Exploraram-se os históricos da privação da liberdade, as vinculações familiares e afetivo-sexuais das participantes, as condições para o cumprimento da pena e a vida na prisão. Identificaram-se barreiras para a garantia da preservação das vinculações, bem como condições desumanas e insalubres no presídio investigado. Seus efeitos para os processos de subjetivação e a saúde mental das participantes sublinham a imprescindibilidade de reformas no sistema penal.

PALAVRAS-CHAVE

mulheres aprisionadas; presídios mistos; condições penais; saúde mental; processos de subjetivação.

ABSTRACT

The aggravations related to the women's imprisonment should be recognized, especially in mixed prisons, where gender differences are disregarded. This article aims to describe the conditions for the execution of the custodial sentence of women in a Brazilian mixed prison and the impacts on their subjectivation's process and mental health. A qualitative study was carried out, in which discussions around the oral narratives of eight participants were presented, identifying the singularities of their trajectories and articulating the narratives to the historical-political-cultural factors that cross them. The histories of deprivation of liberty, the family and affective-sexual bonds of the participants, the conditions for serving the sentence and life in prison were explored. Barriers to ensure the preservation of bonds were identified, as well as inhumane and unhealthy conditions in the investigated prison. Their effects on participants' subjectivation's process and mental health underline the need for reforms in the penal system.

KEYWORDS

imprisoned women; mixed prisons; penal conditions; mental health; subjectivation's process.

RESUMEN

Deben reconocerse las agravaciones relacionadas con el encarcelamiento de las mujeres, especialmente en las prisiones mixtas, en las que no se tienen en cuenta las diferencias de género. Este artículo tiene como objetivo describir las condiciones para el cumplimiento de la pena privativa de libertad de mujeres en una cárcel mixta brasileña y los impactos en sus procesos de subjetivación y salud mental. Se realizó un estudio cualitativo, en el que se presentaron discusiones en torno a las narrativas orales de ocho participantes, identificando las singularidades de sus trayectorias y articulándolas con los factores histórico-político-culturales que las atraviesan. Se exploraron los antecedentes

de privación de libertad, los vínculos familiares y afectivo-sexuales de los participantes, las condiciones para cumplir la condena y la vida en la prisión. Se identificaron barreras para garantizar la preservación de los vínculos, así como condiciones inhumanas e insalubres en la cárcel investigada. Sus efectos sobre los procesos de subjetivación y la salud mental de los participantes subrayan la necesidad de las reformas en el sistema penal.

PALABRAS CLAVE

mujeres encarceladas; prisiones mixtas; condiciones penales; salud mental; procesos de subjetivación.

Introdução

O Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, sendo que 649.592 pessoas se encontram em privação de liberdade no país (BRASIL, 2023). Ainda que a verdadeira função do aprisionamento seja mascarada pelos discursos de ressocialização (CARLEN, 2007), o sistema prisional é assinalado pela seletividade penal, vigilância, castigo, sofrimento e disciplinarização de corpos específicos, desvelando os seus reais objetivos: a segregação e o controle social (VALLE, 2021; WACQUANT, 2001).

O sistema de justiça criminal brasileiro afeta, desproporcionalmente, as pessoas pobres, com baixa escolaridade e não-brancas, sendo que, no que se refere à raça/etnia, a população parda e preta totaliza 67,78% das pessoas aprisionadas (BRASIL, 2023), de modo que a exploração e a opressão desses corpos têm alimentado as relações de poder intrínsecas ao modo de produção capitalista (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA-CFP, 2021). O papel do racismo estrutural deve ser destacado, visto que o percurso histórico do sistema prisional brasileiro intersecciona-se a fatores como a pobreza e a descendência racial, as quais atravessam as relações sociais no país (LOBO, 2008).

No cárcere, ambiente insalubre, punitivo e mortificante, a violência estatal, sublinhada por meio dos maus tratos e violações de direitos fundamentais, tem infligido as vidas aprisionadas (FIGUEIREDO; STENGEL; OLIVEIRA, 2022; PIMENTEL, 2016). Tal fato pode ser evidenciado pelas condições precárias das prisões, escassez de atividades educacionais, recreativas e laborais, falta de acesso adequado à higiene e à saúde, dentre outros. Assim, o próprio ambiente prisional tem contribuído para o aumento da criminalidade (WACQUANT, 2001). Do mesmo modo, os efeitos gerados para os egressos do sistema, como a estigmatização e a dificuldade de (re)inserção no mercado de trabalho após o aprisionamento, colaboram para a reincidência criminal, impactando a segurança pública (CARLEN, 2007).

O encarceramento feminino, especificamente, tem sido invisibilizado, uma vez que o sistema prisional avoca uma perspectiva masculina (CFP, 2021; FIGUEIREDO; CUNHA; STENGEL, 2022). De acordo com dados do SISDEPEN, em julho de 2023, o Brasil contava com 27.375 mulheres aprisionadas, sendo apenas 4,25% da população carcerária feminina (BRASIL, 2023). Ainda que, ao ser comparada com a população carcerária masculina, a feminina seja minoria, os agravamentos referentes ao aprisionamento das mulheres, as suas condições mais excludentes e a violação dos seus direitos nas prisões devem ser reconhecidos, assim como as diversas formas de opressão, desigualdade, vulnerabilidade social e econômica que as afligem (CARVALHO; MAYORGA, 2017; CFP, 2021; FIGUEIREDO; CUNHA; STENGEL, 2022; NUNES; MACEDO, 2021).

Um amplo rol de direitos e garantias fundamentais é assegurado às mulheres privadas de liberdade pela legislação brasileira por meio do Código de Processo Penal (1941) e da Lei de Execução Penal- LEP (1984). Todavia, pouco se observa no avanço das políticas públicas que tratam das especificidades de gênero ou da garantia dos direitos das mulheres no contexto prisional brasileiro. Elas enfrentam violações de direitos evidenciadas pela precariedade para o cumprimento da pena privativa de liberdade, com condições sanitárias e de higiene desumanizantes, ausência de segurança alimentar, violências concernentes à maternidade e ao exercício da sexualidade, bem como violação dos direitos à educação, ao trabalho, à assistência social, à assistência jurídica e à saúde integral no ambiente prisional (CFP, 2021; FIGUEIREDO; CUNHA; STENGEL, 2022). Desse modo, o encarceramento tem perpetuado violações de direitos e múltiplas violências sobre as mulheres (FIGUEIREDO; STENGEL; OLIVEIRA, 2022).

Nos presídios mistos, nomeadamente, os quais contam com alas ou celas específicas para o aprisionamento de mulheres em um estabelecimento originalmente masculino, a punição para as mulheres se amplia na medida em que as dinâmicas carcerárias são referenciadas por uma orientação masculina, sem qualquer consideração às diferenças de gênero. A heteronormatividade é reproduzida nessas intuições prisionais, visando à sustentação da moralidade e da sexualidade viril, ampliando-se as interdições sobre o corpo feminino (COLARES; CHIES, 2010; MIYAMOTO; KROHLING, 2012), engendrando implicações para o cumprimento da pena das mulheres.

Perante a preponderância das pesquisas referentes aos estabelecimentos prisionais voltados exclusivamente aos homens ou às mulheres (COLARES; CHIES, 2010), têm sido escassos os artigos científicos que se debruçam sobre os efeitos do encarceramento para os processos de subjetivação e saúde mental das mulheres nos presídios mistos, onde as negligências com que são tratadas as suas demandas são intensificadas (COLARES; CHIES, 2010; FIGUEIREDO; CUNHA; STENGEL, 2022; NUNES; MACEDO, 2021). Por conseguinte, destaca-se a necessidade de que essa lacuna seja colmatada pelas produções científicas.

À vista disso, o presente artigo pretende discutir as condições para o cumprimento da pena privativa de liberdade de mulheres em um presídio misto brasileiro e os impactos em seus processos de subjetivação e saúde mental. Espera-se que a visibilização da realidade enfrentada pelas mulheres contribua para a construção de caminhos que permitam a garantia dos seus direitos no sistema de justiça criminal.

Método

Visando-se vislumbrar os impactos do cumprimento da pena privativa de liberdade para o processo de subjetivação e saúde mental de mulheres em um presídio misto, a partir do quadro de referências das próprias mulheres, alcançando-se as suas particularidades, a abordagem qualitativa foi escolhida (GUBA; LINCOLN, 1994).

A pesquisa foi realizada em um presídio misto mineiro com capacidade geral para 146 pessoas, onde 523 encontravam-se reclusas, ou seja, a lotação era superior a 300 por cento da sua capacidade. Havia três celas femininas, com capacidade para 32 mulheres, as quais comportavam 114. Em apenas uma cela, 67 mulheres encontravam-se reclusas.

Discussões em torno das narrativas orais de oito participantes foram apresentadas, identificando-se as singularidades das suas trajetórias e articulando-as aos fatores histórico-político-culturais que as atravessam (KOFES, 2001). O número de participantes foi definido por meio da saturação teórica (THIRY-CHERQUES, 2009) e o grupo de participantes foi selecionado aleatoriamente, por meio de sorteio. A tabela a seguir apresenta o perfil das entrevistadas, que receberam nomes fictícios.

Tabela 1
Participantes da pesquisa

		Estado civil	Faixa etária*	Etnia	Escolaridade	Acusação	Reclusão	Tempo na prisão
1	Jade	Casada	25-29	Parda	Ensino Fund. Incompleto	Roubo e desacato à autoridade	7ª Reclusão	1 mês
2	Acácia	Solteira	30-34	Branca	Ensino Médio Incompleto	Tráfico de drogas	2ª Reclusão	9 meses
3	Iasmín	Solteira	35-45	Negra	Ensino Médio Incompleto	Tráfico de drogas	3ª Reclusão	2 meses
4	Rosa	Solteira	30-34	Parda	Ensino Fund. Incompleto	Tráfico de drogas	4ª Reclusão	2 anos e 6 meses
5	Liz	Solteira	25-29	Parda	Ensino Médio Completo	Tráfico de drogas e lavagem de dinheiro	1ª Reclusão	9 meses
6	Melissa	Solteira	25-29	Parda	Ensino Fund. Incompleto	Homicídio	1ª Reclusão	1 ano e 11 meses
7	Tália	Amasiada	35-45	Negra	Ensino Fund. Completo	Roubo / quebra do semiaberto	Acima da 10ª Reclusão**	3 meses
8	Violeta	Divorciada	46-60	Parda	Ensino Médio Incompleto	Tráfico de drogas / quebra de domiciliar	5ª Reclusão	8 meses

*As faixas etárias foram divididas da seguinte maneira:

18 a 24 anos; 25 a 29 anos; 30 a 34 anos; 35 a 45 anos; 46 a 60 anos.

**Tália não sabia dizer o número de reclusões com exatidão, mas afirmou ser superior a 10.

Sublinha-se que sete das entrevistadas declararam ter orientação heteroafetiva e uma homoafetiva.

As participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, demonstrando estar de acordo com o objetivo da pesquisa, e o projeto foi aprovado pela Secretaria de Administração Prisional e pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, sob o nº CAAE 63989322.5.0000.5137. Todos os preceitos éticos foram cumpridos seguindo as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde n. 196, de 10/10/96 e n. 251, de 07/08/97 e os procedimentos respeitaram o constante na Declaração de Helsinki (1975).

A coleta dos dados ocorreu por meio de entrevistas semiestruturadas, realizadas entre abril e maio de 2023, as quais tiveram a duração média de uma hora de 42 minutos. Além dos dados demográficos, exploraram-se: os históricos de privação da liberdade; as vinculações familiares e afetivo-sexuais das participantes; as condições para o cumprimento da pena e a vida na prisão.

Os dados foram submetidos à análise de conteúdo. A partir da decomposição das narrativas, identificaram-se as unidades de análise ou grupos de representações para a categorização dos fenômenos. Seguidamente, realizou-se o reagrupamento e a articulação com a literatura (BARDIN, 2004). As categorias não foram definidas *a priori*, mas provieram do discurso das entrevistadas.

Para a escolha do referencial teórico, realizou-se uma revisão da literatura de textos baseados na criminologia crítica feminista (WEIGERT; CARVALHO, 2023). Esse processo foi realizado de forma não sistemática, tendo sido selecionados estudos em livros de referência e nas seguintes bases virtuais: Portal de Periódicos Capes, Portal de Periódicos Eletrônicos de Psicologia (PePSIC) e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Os materiais foram lidos na íntegra e analisados criticamente visando ao avanço do conhecimento sobre o encarceramento feminino em presídios mistos.

Resultados e discussão

Os seguintes eixos temáticos foram utilizados: I- históricos de privação da liberdade; II- vinculações familiares e afetivo-sexuais durante o cumprimento da pena; III- condições para o cumprimento da pena e a vida na prisão.

Históricos de privação da liberdade

A maioria das entrevistadas teve as suas trajetórias marcadas por vulnerabilidades, múltiplas violências e processos de exclusão. A criminalidade fez-se presente na vida

de algumas mulheres desde a infância, como descreveu Iasmin: “na minha família, todo mundo mexia com o tráfico”. Assim, o encarceramento atingiu mulheres específicas, as quais refrataram fatores produtores de desigualdade relacionados à escolaridade, classe social, raça/etnia, entre outros (WEIGERT; CARVALHO, 2023).

A reincidência foi observada na maioria dos casos, evidenciando a prisão como produtora de criminalidade (RAUTER, 2007). Destacou-se o histórico de privação da liberdade de Tália, aprisionada por mais de dez vezes: “porque eu era usuária de crack, né? Então, eu ia e voltava, ia e voltava porque é uma doença, né? Eu ia presa, depois ficava dois, três meses, saía. Depois foi aumentando, nove meses, um ano”. A intrincada relação entre a criminalidade e o consumo abusivo de drogas foi apontada (FIGUEIREDO; CUNHA; STENGEL, 2022), sugerindo a necessidade de que as políticas públicas de saúde estejam voltadas aos(as) usuários(as) de drogas, incluindo a prevenção, o tratamento e os cuidados continuados a eles(as).

Vinculações familiares e afetivo-sexuais durante o cumprimento da pena

A redução do contato com as pessoas queridas, a partir do aprisionamento, provocou implicações no cotidiano prisional. No que se refere às trocas de correspondência, o moroso processo para o recebimento das cartas foi salientado: “faz tempo que eu não recebo [carta da família] porque a senhora da inteligência, ela estava de férias e não tinha ninguém para ler as cartas. Faz três semanas que eles foram lá e entregaram umas três cartas para 100 presas, sabe?” (Acácia). O procedimento de leitura das cartas pelo(a) assessor(a) de inteligência levanta questionamentos, pois implica a perda da privacidade dos(as) reclusos(as) e interfere no tempo decorrido para que as cartas sejam recebidas. Considerando que a percepção da temporalidade em situações de encarceramento tende a ser peculiar (CUNHA, 2008), em muitos casos, o sofrimento psíquico torna-se inevitável, sendo frequentes as dúvidas relacionadas ao abandono por parte dos entes queridos.

Outra forma de contato entre os(as) apenados(as) e as pessoas queridas, possibilitada desde a pandemia de COVID-19 no estabelecimento prisional investigado, é por meio das videochamadas. Entretanto, elas são facultadas aos(as) reclusos(as) que possuem visitantes cadastrados para tal, a qual implica o deslocamento até o Núcleo de Assistência à Família (NAF) para a entrega da documentação requerida¹, sendo que, no caso das mulheres aprisionadas, a minoria possui familiares cadastrados. Além disso, o reduzido acesso à internet que essas pessoas possuem torna-se mais um dificultador para essa modalidade de contato. Acácia discorreu: “aqui tem chamada de vídeo uma vez em dois meses. Teve gente que não teve chamada de vídeo aqui em três meses. É muito tempo”. Rosa destacou como a necessidade de escolha de apenas um destino para a realização da videochamada pode tornar a decisão martirizante, especialmente porque, em seu caso, seus filhos permaneceram com pessoas diferentes. Assim sendo, enfatiza-se a relevância de que haja a facilitação do contato entre os(as) reclusos(as) e as pessoas significativas para eles(as).

No que se refere às visitas – modalidade de contato mais aspirada para as trocas afetivas –, a maioria das participantes não as recebe, sendo a abstenção de qualquer apoio ao longo da reclusão recorrente, o que enfatiza a dupla punição sofrida pela mulher encarcerada (CARVALHO; MAYORGA, 2017; FIGUEIREDO; CUNHA; STENGEL, 2022). Sublinha-se o dispêndio financeiro com o deslocamento e a alimentação para a realização das visitas, o que impede a presença de alguns membros da família nas visitas, já que muitos deles residem em municípios distantes do estabelecimento prisional. Como o contexto socioeconômico das famílias das mulheres aprisionadas costuma ser caracterizado pela pobreza, as visitas tornam-se quase impossíveis.

Os empecilhos para o contato colocados pela administração prisional dificultam a manutenção dos laços amorosos. Seja para a visita íntima, social e até mesmo para a troca de correspondência entre pessoas que se encontram aprisionadas, o casamento é exigido. O reconhecimento apenas dos relacionamentos íntimos legalmente estabelecidos como legítimos distancia-se da realidade da maioria das pessoas reclusas, na qual o casamento legal não é habitual (FIGUEIREDO; GRANJA, 2020). No que se refere à visita íntima, nenhuma das 114 mulheres que se encontravam no estabelecimento prisional e que mantinham relacionamentos amorosos – hetero ou homoafetivos – usufruíam desse direito, assegurado pela LEP (1984). Acácia explicou: “Não tem direito de ter visita íntima. Eu acho que pra ter essa visita também tem que casar, tem uma série de processos para conseguir ter”. Liz, quem recebe apenas visitas sociais do namorado, discorreu: “A visita íntima tem que casar, né? Tem que fazer os papel². O meu namorado até tinha comentado comigo, mas aí tem que pagar os papel, aí fica muito caro. Aí tem que ver se sobra dinheiro. Eu acho que está meio parado porque tem que fazer exame”.

Desse modo, evidenciou-se que raramente a visita íntima é gozada, o que vai ao encontro dos estudos sobre essa temática (e.g., FIGUEIREDO; STENGEL; OLIVEIRA, 2022; GONÇALVES; COELHO; VILAS BOAS, 2017) e desvela a necessidade de que as políticas prisionais sejam revistas para que esse direito seja efetivamente garantido, o que poderá engendrar implicações relacionadas, inclusive, à saúde mental no cárcere (CARCEDO; PERLMAN; FERNÁNDEZ-ROUCO; PÉREZ; HERVALEJO, 2019; CARCEDO; PERLMAN; LÓPEZ; ORGAZ; FERNÁNDEZ-ROUCO, 2015).

Dentre as consequências da separação física e das restrições ao contato com as pessoas amadas, a ansiedade de separação e as dúvidas concernentes à manutenção das vinculações foram salientadas. Iasmin, exemplificativamente, demonstrou angústia diante da brusca separação com o seu bebê: “será que ele vai me reconhecer na hora que ele me ver? O [filho] grande ainda vai, né? [choro]. Eu tenho medo dele [o mais novo] me esquecer”. No que concerne ao companheiro, de quem ainda não recebeu visitas, ela comentou: “mas a gente fica meio confusa. E às vezes eu deito achando que ele tá me esperando e, às vezes, acordo achando que ele tá me deixando. Fico insegura”. Expressões de medo, incerteza, confusão, ambivalência e insegurança repetiram-se e os impactos para a saúde mental foram assinalados: “eu fico depressiva. Ansiedade eu tenho aqui todo dia. Eu tomava remédio, só que eles não mandaram a minha receita” (Iasmin).

Outrossim, Acácia, quem mantém um relacionamento homoafetivo com uma companheira de cela e não possui garantia de que permanecerão no mesmo espaço, desvelou as preocupações arrostadas: “E se mudar a gente de cela algum dia? E se acontecer alguma coisa? Isso, querendo ou não, é o que é. Ela fica numa cela e eu fico na outra. E aí? Como é que faz? Como que eu vou ter um relacionamento, como?”. Assim, confirmou-se que, na prisão, o súbito rompimento dos laços com as pessoas amadas ou o medo de que este ocorra torna o cotidiano consternador (BOWLBY; AINSWORTH, 2006).

Alguns relatos destacaram a necessidade de um olhar atento sobre as visitas entre mães e filhos no cárcere. Melissa, por exemplo, teve o contato com as filhas brusca-mente interrompido por ter sido aprisionada na ocasião em que a pandemia de COVID-19 se iniciou, quando as visitas foram proibidas. Após a separação física entre elas por cerca de um ano, quando se reencontraram, uma das suas filhas manteve-se distante dela: “a Aurora [filha] não quis vir no meu colo nos primeiros dias, sabe? Ela não queria vir, ela chorava, me estranhava”. Seu comportamento sinalizou a tentativa de desapego da figura materna, sendo que o vínculo entre elas foi estreitado gradativamente. A sua narrativa transpareceu a relevância de que as formulações e as implementações das políticas prisionais considerem os efeitos das separações para a saúde mental das mães aprisionadas, bem como para os seus descendentes. Políticas públicas mais amplas, que incluam a prevenção do aprisionamento, poderão evitar as implicações vivenciadas pelas crianças separadas das suas mães.

As poucas mulheres que relataram a possibilidade de manter as suas vinculações familiares e afetivas entre os muros prisionais encontravam nelas força para enfrentarem as adversidades inerentes ao aprisionamento: “eu penso muito na minha mãe, sabe? No meu pai... o que me dá força é eles lutando lá de fora por nós. O Fabrício [namorado] também é uma pessoa que me dá muita força” (Liz). Assim, as vinculações podem amenizar a dor ao longo da vivência prisional, indicando a necessidade de que possam ser mantidas durante a reclusão.

Condições para o cumprimento da pena e a vida na prisão

O contexto prisional brasileiro, assinalado pela insalubridade e precariedade da infraestrutura, apresenta condições deletérias e desumanas para o cumprimento da pena (FIGUEIREDO; STENGEL; OLIVEIRA, 2022; PIMENTEL, 2016; RAUTER, 2007). O ambiente punitivo, disciplinar e despersonalizador produz implicações para os processos de subjetivação dos(as) apenados(as).

Neste estudo, a ausência de segurança alimentar, o acesso precário à alimentação e a falta de qualidade da alimentação básica oferecida pelo Estado foram assinalados pelas participantes: “em questão da comida, aqui já foi reclamado não sei quantas vezes que a comida daqui é péssima. Teve gente que reclamou que tinha na comida buchinha de lavar louça, dentro da comida. Às vezes, acha pedra, sabe?” (Acácia).

Alimentos e produtos de higiene podem ser complementados ao serem enviados pelos familiares, via Sedex. Enquanto algumas participantes relataram obtê-los, o que foi descrito por elas como crucial para o cotidiano no cárcere, outras narraram as dificuldades suscitadas por não os receberem: “tem que ficar mendigando doação” (Violeta). A situação descrita implica a representação das mulheres acerca dos familiares, especialmente por, muitas vezes, perceberem como abandono o não recebimento dos itens essenciais. A realidade expressa reflete a intensificação dos processos de desigualdade no cárcere (FIGUEIREDO; GRANJA, 2020), o que aponta a necessidade de elaboração e implementação de medidas estatais para que as disparidades que marcam o cumprimento da pena sejam culminadas.

No que se refere à saúde ao longo do aprisionamento, no Brasil, a Constituição Federal (1988), a LEP (1984) e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 01/2014, asseguram o direito à saúde nos estabelecimentos penais. Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) no país afirma a saúde como um direito de todos os cidadãos e dever do Estado. Ainda assim, a sua violação no contexto prisional tem produzido riscos e danos físicos e psíquicos para as mulheres encarceradas (OLIVEIRA; SANTOS; SILVA; SANCHES; ALBUQUERQUE, 2019), o que foi corroborado pelas narrativas das participantes.

A precariedade dos cuidados com a saúde da mulher durante o aprisionamento e as objeções para o acesso aos atendimentos da equipe de saúde foram mencionadas. Realçou-se a narrativa de Tália, quem teve o tratamento oncológico interrompido, a partir do encarceramento: “estou com a mente abalada, precisando dos meus tratamentos que cabe a mim como ser humano, como mulher, como negra. Eu preciso ter o meu tratamento e eles não me levam por falta de escolta, segundo eles”. Os relatos de Violeta, que vive com HIV, corroboraram as afirmações de Tália: “por que que eles não me dá atendimento médico? Aqui tudo é difícil”. Rosa, por sua vez, mencionou a ausência de cuidados voltados à saúde mental e, especificamente, de profissionais da Psicologia na equipe de saúde da instituição prisional: “porque aqui, o que nós estamos vivendo não é humanidade, porque a gente não tem todos atendimento que a gente precisa. Você acha que não precisava de uma psicóloga aqui diariamente pra gente? Porque o psicológico da gente não fica bom”.

Embora a saúde integral no cárcere exija um olhar atento, na prática, o descaso com a saúde das mulheres é colossal, o que traz impactos para a vida na prisão. Considerando que a saúde deve ser compreendida de forma ampla, já que abrange não apenas o direito à assistência médica em caso de doença, mas também à manutenção da dignidade humana e à igualdade (BRASIL, 1990; CFP, 2021), sugere-se a adoção de medidas estatais e a constante fiscalização dos estabelecimentos prisionais para que a saúde seja garantida no cárcere.

Na instituição prisional investigada, o cotidiano torna-se ainda mais árduo e angustiante perante a escassez de atividades laborais e educativas. A unidade prisional não oferecia nenhuma atividade educacional e, dentre a população carcerária feminina, ape-

nas oito trabalhavam na faxina ou lavanderia, as únicas atividades laborais disponíveis. Conforme mencionou Melissa: “eu passo por uma coisa muito difícil aqui dentro desse lugar [choro]. Todo dia é uma luta. Ainda mais que você não tem um trabalho, você não tem nada pra você focar naquilo ali e esquecer o resto”. Assim, enfatiza-se a imprescindibilidade de que sejam oferecidas oportunidades de escolarização e profissionalização nas prisões, as quais possam qualificar as mulheres para atuarem no mercado formal de trabalho extramuros (MIYAMOTO; KROHLING, 2012).

Outro fator salientado pelas participantes que influi as vidas atrás das grades é a desigualdade de gênero no estabelecimento prisional “masculinamente misto” (COLARES; CHIES; 2010, p. 407). Acácia, por exemplo, discorreu que até mesmo o acesso aos atendimentos da equipe profissional é desigual, sendo que os homens, ao seu ver, costumam ser privilegiados no presídio investigado: “aqui, a maioria é masculino. É masculino, entendeu? Se a gente der um grito, eles nem escutam. Só que se o masculino der um grito, eles escutam”. Melissa apontou:

“Eles [os homens aprisionados] têm estudo, tem APAC masculina lá embaixo, tem a oficina do masculino, têm os faxinas masculino. Pra nós que é feminino é tudo mais difícil do que o masculino. Não tem um trabalho, não tem um estudo, não tem nada. Tudo é pra homem aqui. Tudo mais fácil pro homem. Pra mulher, tudo é mais difícil.”

Os relatos corroboraram a desigualdade de gênero no cárcere (CARVALHO; MAYORGA, 2017; MIYAMOTO; KROHLING, 2012; PIMENTEL, 2016), bem como a sua intensificação em presídios mistos (COLARES; CHIES, 2010; FIGUEIREDO; STENGEL; OLIVEIRA, 2022).

Além disso, os efeitos da superlotação das celas foram sublinhados pelas mulheres, evidenciando as condições degradantes para o cumprimento da pena, confirmando estudos prévios (CARVALHO; MAYORGA, 2017; FIGUEIREDO; CUNHA; STENGEL, 2022). Repetiram-se nas narrativas o fato de elas terem que dividir finos colchões, sentindo na pele o frio proveniente do chão, como descreveu Liz: “a gente dorme de duas em duas. E os colchão tá muito fino, está tão fino que parece um papel”.

A dificuldade de convivência com muitas mulheres na mesma cela foi descrita por algumas participantes. Melissa afirmou: “mais difícil é conviver com 67 mulheres gritando e falando palavrão ao mesmo tempo”. Em contraponto, duas mulheres (Acácia e Liz) afirmaram que os laços de amizade mantidos durante a reclusão têm sido benéficos para o cotidiano prisional.

Portanto, a precariedade da alimentação, a violação dos direitos à saúde e às atividades laborais e educativas, a desigualdade de gênero e a superlotação das celas atravessaram as experiências das mulheres no presídio misto investigado, implicando os processos de subjetivação e a saúde das participantes, enfatizando a necessidade de que mudanças transcorram para que o ambiente carcerário se torne minimamente digno e humano.

Considerações Finais

O encarceramento feminino no Brasil desvela-se como um assunto complexo e multifacetado, que exige uma abordagem integrada. Considerando-se as implicações subjetivas, culturais e sócio-históricas que perpassam as experiências das mulheres no cárcere, o presente estudo sublinhou o atravessamento da seletividade penal na vida das entrevistadas, as quais tinham as marcas de múltiplas violências e vulnerabilidades em suas trajetórias, ressaltando a indispensabilidade de implementação de políticas públicas e de ações que contribuam para a superação das desigualdades e da exclusão social em nosso país. A política de drogas, nomeadamente, deve ser repensada, abarcando-se medidas preventivas para a criminalidade por meio do investimento em educação, trabalho e saúde, da ampliação do acesso à justiça, às atividades esportivas e culturais.

A relevância das vinculações afetivas foi assinalada, bem como os efeitos dos obstáculos para o contato com as pessoas queridas para a saúde mental e a vida na prisão, onde o medo da perda, a ansiedade de separação e as dúvidas concernentes à manutenção das vinculações são recorrentes. Enfatiza-se a indispensabilidade do fortalecimento da rede de proteção social e da garantia da preservação dos vínculos afetivos das pessoas encarceradas, independentemente da raça, gênero e/ou classe social, bem como o enfrentamento da lógica excludente e heteronormativa que ainda impera nas instituições prisionais mistas.

Ressaltaram-se as condições desumanas e insalubres no presídio investigado, no qual ocorre a intensificação das desigualdades social, econômica e de gênero. Seus efeitos para a vivência do aprisionamento acentuaram a necessidade de transformação para que a pena de privação da liberdade, enquanto existir, decorra de maneira digna e humana. Destaca-se a imprescindibilidade da descolonização do olhar sobre as vidas aprisionadas, bem como do investimento em alternativas ao encarceramento diante dos comportamentos considerados desviantes, com vistas ao desencarceramento. Enquanto a abolição do sistema penal não ocorrer, reformas significativas no sistema penal são imperativas a fim de torná-lo mais justo e humano.

Recomenda-se a realização de novos estudos concernentes ao cumprimento da pena privativa de liberdade de mulheres, abrangendo as implicações para os seus processos de subjetivação e a saúde mental não apenas em presídios mistos, mas em outros estabelecimentos prisionais, contribuindo para o desenvolvimento de ações que favoreçam a redução dos efeitos mortificantes do encarceramento, a promoção da saúde e a garantia dos direitos humanos nestes espaços, tendo como horizonte a emancipação.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. 3.ed. Lisboa: Ed. 70, 2004.

BOWLBY, John; AINSWORTH, Mary D. Salter. Cuidados Maternos e Saúde Mental. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BOWLBY, John. Apego e perda. Perda: Tristeza e depressão. 2. ed., vol. 3. São Paulo: Martins Fontes, 1973-1985, 3v. v. 3.

BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm. Acesso em: 11 mar. 2024.

BRASIL. Lei de execução Penal. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 set. 1990a. Seção 1, p. 18055-18059.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Sisdepen), janeiro a junho 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 08 mar. 2024.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html. Acesso em: 4 mar. 2024.

CARCEDO, Rodrigo J.; PERLMAN, Daniel; FERNÁNDEZ-ROUCO, Noelia; PÉREZ, Fernando; HERVALEJO, Diego. “Sexual Satisfaction and Mental Health in Prison Inmates”. *J Clin Med*, v. 8, n. 5, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/jcm8050705>. Acesso em: 10 mar. 2024.

CARCEDO, Rodrigo. J.; PERLMAN, Daniel; LÓPEZ, Félix.; ORGAZ, M. Begoña; FERNÁNDEZ-ROUCO, Noelia. “The relationship between sexual satisfaction and psychological health of prison inmates”. *Prison J.*, v. 95, p. 43–65, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0032885514563271>. Acesso em: 10 mar. 2024.

CARLEN, Pat. “A reclusão de mulheres e a indústria de reintegração”. *Análise Social*, v. 42, n. 185, p. 1005-1019, 2007. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/41012763>. Acesso em: 17 mar. 2024.

CARVALHO, Daniela Tiffany Prado; MAYORGA, Claudia. “Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres”. Revista Estudos Feministas, v. 25, n. 1, p. 99-116, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v-25n1p99>. Acesso em: 01 mar. 2024.

COLARES, Leni Beatriz Correia; CHIES, Luiz Antônio Bogo. “Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos”. Revista Estudos Feministas, v. 18, n. 2, p. 407-423, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000200007>. Acesso em: 01 mar. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (BRASIL). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no sistema prisional. Brasília: CFP, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Regras de Mandela: regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos. Brasília: CNJ, 2016.

CUNHA, Manuela Ivone. “O tempo insuspenso: uma aproximação a duas percepções carcerais da temporalidade”. In: ARAÚJO, E. R.; DUARTE, A. M.; RIBEIRO, R. (Orgs.). O tempo, as culturas e as instituições: para uma abordagem sociológica do tempo. Lisboa: Colibri, 2008, p. 91-104.

FIGUEIREDO, Ana Cristina Costa; CUNHA, Manuela Ivone; STENGEL, Márcia. “Relacionamentos Afetivo-Sexuais de Mulheres Encarceradas em Presídios Mistos Brasileiros”. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 42, p. 1-12, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003239033>. Acesso em 17 mar. 2024.

FIGUEIREDO, Ana Cristina Costa; GRANJA, Rafaela Patrícia Gonçalves. “Laços Familiares e Afetivo-Sexuais de Mulheres nas Prisões Brasileiras e Portuguesas”. Revista Subjetividades, v. 20, n. 3, p. 1-12, 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.5020/23590777.rs.v20i3.e10358>. Acesso em: 11 jan. 2024.

FIGUEIREDO, Ana Cristina Costa; STENGEL, Márcia; OLIVEIRA, Alexandra. “Sexualidade das mulheres em um presídio misto brasileiro: relações de poder e violências múltiplas”. Revista Sociedade e Estado, v. 37, p. 531-549, 2022. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/s0102-6992-202237020007>. Acesso em 17 mar. 2024.

GONÇALVES, Betânia Diniz; COELHO, Carolina Marra Simões; VILAS BOAS, Cristina Campolina. Mulheres na prisão: um estudo qualitativo. Curitiba: Appris, 2017.

GUBA, Egon G.; LINCOLN, Yvonna S. “Competing paradigms in qualitative research”, in: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvonna S. (Orgs.). Handbook of qualitative research. London: Sage Publications, 1994, p.105-117.

KOFES, Suely. Uma trajetória, em narrativas. Campinas: Mercado de Letras, 2001.

LOBO, Lília Ferreira. Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, 2008.

MIYAMOTO, Yumi; KROHLING, Aloísio. “Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada”. *Direito, Estado e Sociedade*, n. 40, p. 223-241, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.17808/des.40.173>. Acesso em: 17 mar. 2024.

NUNES, Caroline Cabral; MACEDO, João Paulo Sales. “Encarceramento Feminino em Presídio Misto”. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, [s. l.], v. 21, n. 4, p. 1330–1351, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revispsi/article/view/63943>. Acesso em: 11 mar. 2024.

OLIVEIRA, Karlayne Reynaux Vieira; SANTOS, Amuzza Aylla Pereira; SILVA, Jovania Marques de Oliveira; SANCHES, Maria Elisangela Torres de Lima; ALBUQUERQUE, Jessica de Melo; MORAES, Marianny Medeiros. “Health behaviors in sexual experiences of women in prison”. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 72, suppl 3, p. 88-95, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0092>. Acesso em: 17 mar. 2024.

PIMENTEL, Elaine. “As marcas do patriarcado nas prisões femininas brasileiras”. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPel)*, v. 2, p. 169-178, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/revistadireito/article/view/11434>. Acesso em: 01 mar. 2024.

RAUTER, Cristina. “Clínica e estratégias de resistência: perspectivas para o trabalho do psicólogo em prisões”. *Psicologia e Sociedade*, v. 19, n. 2, p. 42-47, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822007000200006>. Acesso em: 11 jan. 2022.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. “Saturação em pesquisa qualitativa: estimativa empírica de dimensionamento”. *PMKT: Revista Brasileira de Pesquisas de Marketing, Opinião e Mídia*, v. 3, p. 20-27, 2009.

VALLE, Julia Abrantes. “A seletividade do sistema penal e o racismo estrutural no Brasil: a importância da perspectiva da memória no combate ao genocídio racial”. *Revista de Direito*, [S. l.], v. 13, n. 02, p. 01–34, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/11526>. Acesso em: 18 mar. 2024.

WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil; CARVALHO, Salo de. “Criminologia Feminista com Criminologia Crítica: Perspectivas teóricas e teses convergentes”. *Revista Direito e Práxis* [online], v. 11, n. 03, p. 1783-1814, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/38240>. Acesso em: 17 mar. 2024.

Notas finais

1 A documentação necessária para a realização do cadastro para a visita no estabelecimento prisional pode ser consultada no seguinte site: <https://www.mg.gov.br/servico/solicitar-cadastro-e-renovacao-de-visita-social>.

2 As falas foram reproduzidas como foram ditas, tendo sido mantidos os erros gramaticais e ortográficos da língua portuguesa.